



RECEBLO ORIGINAL
Em: 29/08/2022
Moisés Santos Jr.

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 105/08-11

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Merco Fitness da Amazônia Indústria e Comércio de Equipamentos de Ginástica Ltda.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Matrinxã, nº 1042, Térreo, Bloco A, Distrito Industrial, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 04.864.438/0001-79

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 06.300.109-8

06.201.241-0

FONE: (92) 2121-2870

FAX: (92) 2121-2852

REGISTRO NO IPAAM: 1012.0402

PROCESSO Nº: 0354/T/08

ATIVIDADE: Indústria Mecânica

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Matrinxã, nº 1042, Térreo, Bloco A, Distrito Industrial, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar a fabricação de stepper, esteira rolante (aparelho de ginástica); bicicleta ergométrica; aparelho de ginástica para musculação e montagem de aparelho para motor elétrico de corrente contínua e imã permanente para esteira elétrica ergométrica, motor elétrico universal, placa de circuito impresso montada e módulo eletrônico para aparelho de ginástica.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Médio

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS

Atenção:

- Esta licença é composta de 13 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

29 AGO 2022

Rosa Mariette Oliveira Geisler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 105/08-11

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0354/T/08**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. A remoção/coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada para esta atividade.
8. A saída de resíduos perigosos do interior da empresa só poderá ser feita mediante o manifesto de transporte de resíduos perigosos.
9. Realizar o monitoramento **trimestral** dos efluentes oriundos da **ETE**, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo ser avaliadas amostras coletadas simultaneamente, para efluente bruto e efluente final e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, DQO, óleos e graxas vegetais, condutividade elétrica, índice de fenóis, série de sólidos (dissolvidos, suspensos, sedimentáveis, voláteis, fixos e totais), nitrogênio amoniacal, sulfetos e sulfatos**; devendo ser encaminhado **semestralmente** a este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos níveis de concentrações dos parâmetros amostrados, comparados aos limites ilustrados na Resolução CONAMA nº 430/2011 que dispõe sobre as condições de padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357/2005, apresentar relatório com as medidas adotadas para as devidas correções.
10. Realizar monitoramento **trimestral** dos efluentes oriundos do Sistema de tratamento de Efluentes Industrial - **ETDI**, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, devendo as amostras serem coletadas na saída do sistema, e os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, cor, turbidez, condutividade elétrica, DQO, condutividade elétrica, série de sólidos (totais, dissolvidos, suspensos, sedimentáveis), sulfato, sulfetos, nitrogênio amoniacal, nitratos, nitritos, fosfatos, matérias flutuantes e coliformes termotolerantes**, devendo ser encaminhado quando da solicitação da renovação da licença, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise devidamente registrado no Conselho pertinente. Havendo alterações nos valores estabelecidos na Legislação de quaisquer parâmetros, apresentar relatório com as medidas tomadas para correção.
11. Os recipientes provenientes das embalagens de insumo/matéria prima devem ser inutilizados anteriormente a saída da empresa para destinação final ambientalmente segura;
12. Apresentar no prazo de 90 dias:
 - a) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA;
 - b) Adequar a área do processo de contenção dos particulados suspensos provenientes da área de pintura;
13. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos:
 - a) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
 - b) Comprovante de destinação final dos resíduos gerados na atividade da empresa, inclusive dos lodos oriundos das ETES, no período de vigência;
 - c) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA
 - d) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na L.O com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável pela elaboração (Conforme Termo de Referência IPAAM);